



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SERRINHA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2016

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO IMPRESSÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2016, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL E DE ALTO VOLUME, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – IF BAIANO E A ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CONFORME PROCESSO Nº 23327.000437/2016-31.

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Serrinha, com sede na Estrada Vicinal de Aparecida, s/n, Bairro Aparecida, CEP: 48700-000, na cidade de Serrinha, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0012-21, neste ato representado pelo Diretor Geral *Pro Tempore*, o Senhor **Erasto Viana Silva Gama**, portador da RG nº 1170201253, e do CPF nº 011.307.095-07, nomeado pela Portaria nº 443, de 20 de abril de 2016, publicada no DOU de 22 de abril de 2016, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a **Escrita Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.306.870/0001-23, com sede na Avenida Alphaville, 199, Centro Empresarial Carlos Fabrício L. Costa, Alphaville I, CEP 41.701-015 no município de Salvador/BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Armando Teixeira de Freitas Filho**, portador da Carteira de Identidade nº 718.497, expedida pelo(a) SSP/BA, e CPF nº 080.060.085-15, tendo em vista o que consta no processo nº 23327.000437/2016-31, da Adesão nº 03/2016 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas, bem como em decorrência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 83/2014, através de adesão à ata, realizado pela UFBA Universidade Federal da Bahia, UASG: 153038, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** referente a serviços de solução de Impressão Departamental e de Alto Volume, com acesso via rede local (TCP/IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel para o lote departamental), incluindo serviços de operacionalização da solução, para atender as necessidades de impressão do **Campus de Serrinha**, deste



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SERRINHA

IF BAIANO
CAMPUS SERRINHA
F nº 1624

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seu adendo 01, anexo do edital;

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

1.3 Objeto da contratação:

Item Do At	Equipamento	Quantidade (A)	Custo unitário mensal De locação da impressora (B)	Valor unitário De Página impressa - PB (C)	Valor unitário De página impressa - COLOR (D)	Estimativa De impressão mensal - PB (E)	Estimativa De impressão mensal - COLOR (F)	Valor total mensal G = A*(B+(C*E)+(D*F))	Valor total anual H=G*12
2	Impressora Eletrônica - Laser / Jato de Tinta. Multifuncional laser monocromática, A4-35ppm.	6	R\$ 315,00	R\$ 0,01	.	6.000	.	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
3	Impressora Eletrônica - Laser / Jato de Tinta. Multifuncional laser colorida, A4 - 25 ppm.	1	R\$ 340,00	R\$ 0,01	R\$ 0,07	5.000	1.000	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00
TOTAL								R\$ 2.710,00	R\$ 32.520,00

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato fica prorrogado por um ano, possuindo vigência de 01/04/2018 a 31/03/2019 podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3 o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4 a Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 2.1.5 a Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 2.1.6 a prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SERRINHA

IF BAIANO
CAMPUS SERRINHA
F nº 1637

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ 2.710,00 (dois mil, setecentos e dez reais)**, perfazendo o valor total global de **R\$ 32.520,00 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, para o **exercício de 2018**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **26404/155821**
Fonte: **8100000000**
Programa de Trabalho: **12363208020RL0029**
Elemento de Despesa: **339039**
PI: **L20RLP01FIJ**

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Fica resguardado o direito da Contratada ao reajuste do contrato.

6 CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO FORO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SERRINHA

8.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Bahia – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Serrinha/Ba, 26 de março de 2018.

CONTRATANTE:

Erasto Viana Silva Gama
Diretor Geral Pró Tempore
IF Baiano - Campus Serrinha
Portaria nº 484 de 31/03/17
de 03/04/2017

IF Baiano – Campus Serrinha
Erasto Viana Silva Gama
10.724.903/0012-21

CONTRATADA:

Armando Teixeira de Freitas Filho
Diretor Comercial
RG - 718.497-26 CPF - 080.060.085-15

Escrita Comércio e Serviços Ltda
Armando Teixeira de Freitas Filho
CNPJ: 16.306.870/0001-23

TESTEMUNHAS:

1. Luiz
NOME: KEZOVAN DA SILVA SOUZA
CPF: 900.422.395.91

2. _____
NOME:
CPF: